

## **A construção da memória e o impacto da Lei Maria da Penha/2006 no cotidiano das mulheres vítimas de violência doméstica.**

Camila Rodrigues da Silva<sup>1</sup>

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente pesquisa tem como objetivo identificar o impacto da implementação da Lei Maria da Penha, após a confirmação de sua constitucionalidade (2012), observando as possíveis mudanças, permanências e conflitos no cotidiano das mulheres vítimas de violência da cidade de Marília/SP. Pretendemos contribuir para a análise da aplicabilidade da referida lei e as resistências encontradas principalmente no campo jurídico. Para tanto recorreremos ao levantamento estatístico dos casos existentes via queixas e a construção de boletins de ocorrências na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). Em seguida realizaremos um trabalho etnográfico priorizando relatos individuais de mulheres vítimas de violência doméstica focando as experiências vivenciadas, suas trajetórias de vida, através de entrevistas consentidas, domiciliares ou não, visando captar as subjetividades e a dinâmica desses sujeitos. Simultaneamente observaremos a relação e o papel da mídia local, estadual e nacional frente às práticas de violência doméstica e as representações por elas construídas.

Delimitamos como marco de análise a Lei de nº 11.340/2006 mais conhecida como a Lei Maria da Penha que instituiu a criação de serviços e atendimento especializado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Também nos deteremos sobre a trajetória dos agentes que atuam e atuam na DDM visando perceber como se apropriaram dos discursos veiculados pelos movimentos feministas no país.

A Cidade de Marília<sup>2</sup> localiza-se no Centro-Oeste do Estado de São Paulo com a presença de uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) e que está sendo alvo de uma mudança técnico-administrativa e de espaço físico que ressoa nas atividades da coordenadoria de políticas públicas para as mulheres e na composição do conselho no Conselho Municipal de Direitos da Mulher de

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais UNESP/ Marília, Bolsista CAPES

<sup>2</sup> O município de Marília que está localizado na XIª Região Administrativa do Estado de São Paulo, completou em 04/04/2010, 81 anos de emancipação política; com uma população de 227.649 habitantes (segundo SEADE/2009), sendo que 51,24% dessa população são do sexo feminino, num total de 116.638 mulheres. Com essa população o município é a [13ª maior](#) cidade do [interior paulista](#) em número de habitantes e está distante da capital 443 km por rodovia.

Marília (criado pela Lei 4216 de 12 de setembro de 1996) e a Rede de Serviços de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Rede Mulher de Marília (criada em 2005).

No final do século XIX e início do XX - com o advento da Revolução Científico-Tecnológica em meados de 1870 - foi possível notar intenso fluxo de transformações atingindo todos os níveis da experiência social. Em nenhum outro processo anterior, as pessoas foram envolvidas de um modo tão rápido e tão completo em mudança de hábitos e convicções. Esse período representou um salto em relação à Primeira Revolução Industrial (fins do século XVIII) com a aplicação das mais recentes descobertas científicas aos processos produtivos como, por exemplo, o desenvolvimento da eletricidade, de ramos metalúrgicos, da farmacologia, medicina, dos derivados do petróleo, entre outros (SEVCENKO, 1998).

Nessa conjuntura, em meados de 1889, o Brasil respondeu com a mudança do governo e a instalação da República, conduzida por uma elite oligárquica rural ligada a economia agro-exportadora do café. A expansão cafeeira para atender ao mercado internacional, colocou novas exigências institucionais, fundamentadas no liberalismo e no princípio de uma igualdade social compatível com os interesses das oligarquias agrárias que tomavam o poder.

Evidentemente que no bojo dessa sociedade emergente e conservadora, se colocavam novas preocupações traduzidas em um estilo de vida onde a Europa Ocidental passou ser a referência. Modos de viver, valores de cunho liberal, implementação de instituições republicanas com seus códigos e normas próprias procuravam aproximar o país às nações consideradas progressistas e civilizadas (NEVES, 2008). Os avanços nas ciências ao implementar técnicas de produção e de consumo alteraram sensivelmente o modo de viver dos europeus e chegaram às Américas ecoando nas casas, nos costumes, nos horários, na vida doméstica, na comunicação e no transporte.

A capital do país, Rio de Janeiro, passou por radicais e significativas mudanças urbanas, não sem conflitos sociais, para assumir um papel simbólico e modelo de vida moderna a ser seguida. Contudo, a pobreza e o luxo coexistiam sob o modelo de prosperidade econômica e artística da *Belle Époque* parisiense. A capital brasileira ao sofrer a transição para uma ordem capitalista urbana começava a se constituir como um mercado de trabalho industrial e urbano, baseado na mão-de-obra livre formada por imigrantes e ex-escravos, enquanto acentuava-se a formação de classes pobres no território urbano. Deste modo, alterações quantitativas de natureza demográfica foram inevitáveis. A população em termos de habitantes, em composição étnica e em estrutura ocupacional alterou-se engrossando também o contingente de subempregados e desempregados (CARVALHO, 1987).

Esse intenso crescimento populacional no Rio de Janeiro de 1900, das primeiras casas de chope, dos cabarés, das agremiações literárias, da Avenida Central, convivia com miseráveis trabalhadores da estiva explorados, mulheres, domésticos, jornaleiros - trabalhadores em ocupações mal definidas vivendo em fronteiras tênues entre a legalidade e ilegalidade. Paralelamente ladrões, prostitutas, malandros, ciganos, ambulantes, engraxates carroceiros, etc. eram os atores/atrizes que mais apareciam nas estatísticas criminais da época, referentes a contravenções do tipo desordem, vadiagem, embriaguez e jogo (CARVALHO, 1987).

Nesse sentido, medidas foram tomadas para adequar homens e mulheres dos segmentos populares ao novo estado de coisas, impondo-lhes valores e formas de comportamentos que disciplinavam o espaço e o tempo do trabalho estendendo a todas as esferas da vida cotidiana. Especificamente para a mulher recaíam exigências fortes acerca do comportamento pessoal e familiar desejado, que garantissem apropriada inserção na nova ordem. A organização familiar das camadas populares assumia multiplicidade de formas, sendo inúmeras delas chefiadas por mulheres sós que chegavam às cidades sem família, desacompanhadas e que vinham muitas vezes sem emprego buscando uma nova forma de fazer a vida (POSSAS, 2007).

As imposições da nova ordem tinham respaldo da ciência, baseados em Lombroso e Ferrero, nos quais os discursos normativos eram moldados, atuando nos julgamentos de valores morais que eram depositados perante aquelas e aqueles que não se enquadravam dentro dos ‘bons costumes’, bem como na justiça e nos seus procedimentos judiciais, que baseados nesses princípios relacionavam a “virtude moral” no sentido sexual para as mulheres dentro do qual o modelo ideal de mulher é o da mãe, ser dócil e submissa cujo principal índice de moralidade é sua fidelidade e dedicação ao marido, enquanto o homem sua dedicação era ao trabalho, pois sua obrigação fundamental era prover a subsistência da família.

Essas representações intensificavam a construção de papéis normativos e reafirmavam modelos socialmente definidos. Raquel Soihet (1989) nos coloca que até mesmo a natureza feminina era usada para descaracterizar a sua imagem, atribuindo a ela características como “pouco lisonjeira”, “pérfida”, “dissimulada” e quando não buscando a infantilização da mesma.

Características de ser frágil, materna, privada mais uma vez se mostram para reafirmar as diferenças entre homens e mulheres, justificando os atos de violência e crimes passionais, por exemplo, evidenciando uma imagem assimétrica da relação homem/mulher, ou seja, do homem exercendo completa dominação sobre a mulher submissa. Essas considerações contribuíram para que a desigualdade se explicitasse ao nível da regulamentação jurídica.

Contudo, as mulheres assumiam também resistência, improvisavam e rompiam os papéis, mesmo através das vigilâncias e proibições. Apesar de não serem beneficiadas como os homens, em decorrência do desigual tratamento jurídico legitimado pela ciência da época, algumas mulheres reagiram de forma extrema, contrariando as atitudes que lhes eram esperadas, manifestando em diferentes aspectos, comportamentos distintos daqueles que lhes eram atribuídos, revelando variadas formas de resistência à incorporação dos padrões que lhes pretendiam embutir e todos os ônus decorrentes disso (SOIHET, 1989).

A violência seria marcante nesse processo, ainda mais que naquele momento a postura das classes dominantes era mais de coerção do que de direção moral. No caso das mulheres, acrescentavam-se preconceitos referentes ao seu comportamento, sua condição de classe e gênero acentuando a incidência de violência. O desrespeito a sua condição existencial traduzia-se em agressões físicas e morais, principalmente no que se refere aquela relativa ao relacionamento homem/mulher (SOIHET, 1997).

Apesar de semelhanças entre mulheres de camadas sociais diferentes, aquelas das camadas populares possuíam características próprias e padrões específicos ligados a sua participação no mundo do trabalho. Embora mantidas em uma posição subalterna, as mulheres populares não se adaptavam, em grande parte, às características dadas pertencentes ao sexo feminino. Eram mulheres que trabalhavam muito, “em sua maioria não eram casadas, brigavam na rua, pronunciavam palavrões, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos ao sexo frágil” (SOIHET, 1997, p. 367).

O homem pobre, longe de assumir o papel de mantenedor da família previsto pela ideologia dominante, por suas condições de vida sofria influência dos referidos padrões culturais e, quando em sua prática de vida revelava situação bem diversa em termos de resistência de sua companheira, era acometido de insegurança. A violência surgia então de sua incapacidade de exercer o poder irrestrito sobre a mulher, sendo uma demonstração de fraqueza e impotência do que de força e poder:

Essa explicação se completa pelo fato de que a tais homens, desprovidos de poder e de autoridade no espaço público – no trabalho e na política-, seria assegurado o exercício no espaço privado, ou seja, na casa e sobre a família. Nesse sentido, qualquer ameaça à sua autoridade na família lhes provocava forte reação, pois perdiam os substitutos compensatórios para sua falta de poder no espaço mais amplo (SOIHET, 1997, p. 370).

O que ressalta é a liderança dessas mulheres no seu grupo familiar, embora não deixassem de sofrer as influências dos estereótipos acerca da passividade feminina, não deixavam humilhar-se pelos desmandos do companheiro. Consideradas perigosas por serem pobres eram sujeitas a

constante vigilância, mas que não as impediavam de se apropriar de espaços ‘inadequados’ sempre lutando por seus direitos. Preocupadas com o trabalho e com os filhos e muitas vezes, surpreendendo os companheiros que as enganavam, “julgavam-se merecedoras de direitos iguais aos dos homens com quem conviviam” (SOIHET, 1997, p. 398).

Nos dias atuais novas questões são colocadas em um presente cada vez mais pluralizado de vozes e reivindicações, referentes à ampliação efetiva da cidadania, garantia das diferenças sócio-culturais, étnicas e de gênero suscitando novas explicações sobre um passado, não tão distante, que precisa ser reescrito diluindo a história oficial monofônica por uma história que dê vozes as atrizes sociais que foram silenciadas.

## **LEI MARIA DA PENHA**

Percebemos que as mulheres não hesitaram, ao longo da história, em lutar pelos seus direitos subvertendo aos padrões da época. Desde modo, os avanços referentes ao combate da violência contra a mulher insere-se dentro de um longo processo histórico da história dessas mulheres que, desde o Brasil colonial até nossos dias atuais, ousaram desmitificar papéis a elas impostos pela família, trabalho, mídia, literatura e pela sua imagem frente à sociedade.

A Lei Maria da Penha sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006 foi resultado de esforços e lutas das mulheres por uma legislação que revogasse a impunidade de violência doméstica e familiar contra a mulher. Adquirindo força com a criação das recomendações da Convenção Belém do Pará (Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, 1994) e da Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979 (CEDAW), as quais o Brasil é signatário. Assim, se faz necessário traçarmos um breve histórico dos movimentos feministas e dos grupos de mulheres no Brasil a fim de percebermos seus desdobramentos.

A partir dos anos 1960 surgiram novos comportamentos afetivos e sexuais relacionados ao acesso a métodos anticoncepcionais e recurso às terapias psicológicas e à psicanálise. Tais pensamentos operaram em significativas transformações de valores, levando manifestações para além do espaço privado. Neste momento as mulheres ganhavam as ruas como consequência da resistência à ditadura militar brasileira. (SARTI 2004).

Deste modo, há fatores que contribuíram para a emergência do movimento feminista no Brasil a partir dos anos 1970 que possuem duas origens: a primeira, externa ao país que foi a declaração da ONU estabelecendo o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher ampliando

deste modo, um debate internacional sobre a condição feminina e permitindo um momento de visibilidade de grupos políticos de mulheres que antes atuavam na clandestinidade no país. E outra interna, relativa às mudanças na situação da mulher na sociedade brasileira (SARTI 2004).

Apesar da conquista de novos postos de trabalho, as mulheres ainda eram violentadas em dignidade e sujeitavam-se a salários muito inferiores aos dos homens. Foi nesse contexto que os movimentos feministas e de mulheres se organizaram nas grandes cidades a partir dos anos 1970. Embora estas militantes não tivessem o feminismo como horizonte de suas ações, contestavam o modelo de mulher vigente através de seu comportamento sexual que punha em questão a virgindade e a instituição do casamento além da contestação das condições de trabalho (SARTI 2004).

Na década de 1980 a oposição à ditadura militar havia se fortalecido e contava com o apoio de alguns governos estaduais como o do Estado de São Paulo. Assim, o movimento feminista e de mulheres aproveitou a oportunidade para reivindicar um serviço específico para atender as mulheres vítimas de violência. Era uma forma de o Estado responder aos altos índices de violência que sofriam as mulheres e que ganhavam visibilidade no Brasil.

Em resultado, foi proposta a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) compreendendo que o fenômeno da violência, que atingia grande parcela da população feminina, não dizia respeito apenas ao campo jurídico, mas também, deveriam oferecer atendimento social e psicológico às vítimas como uma maneira de mediar tais conflitos.

Ainda nesta década houve a criação dos Conselhos da Condição Feminina (1983)<sup>3</sup>, o início da Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher e o Sistema Único de Saúde (1988), frutos da acumulação política e das lutas feministas anteriores. Os conselhos foram os primeiros organismos governamentais de defesa dos direitos das mulheres, nos quais São Paulo e Minas Gerais foram os pioneiros, vindo na sequência a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985). A força do movimento feminista e de mulheres repercutiu na Constituição de 1988 que entre outros, exigiu a tutela masculina na sociedade conjugal.

Em 1995 a Conferência Mundial sobre a Mulher em *Beijing* discutiu medidas de direitos e políticas públicas para as mulheres, contudo só em 1999 a promoção de políticas públicas obteve seus primeiros resultados. Em 2002 foi criada a Secretaria Nacional de Defesa dos Direitos da Mulher SNDM e em 2003 houve criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

---

<sup>3</sup> O Conselho Estadual da Condição Feminina foi criado pelo Decreto n. 20.892, de 4/4/1983, e institucionalizado pela Lei n. 5.447, de 1/12/1986. Integrado por representantes da sociedade civil e do poder público, contribuiu para a formulação e faz o acompanhamento das políticas públicas referentes aos direitos da mulher. Disponível em: <http://www.condicaofeminina.sp.gov.br>. Acesso dia 16 de janeiro de 2012.

Após a implementação da Lei (2006) algumas discussões foram suscitadas quanto a sua constitucionalidade. Por um lado, a lei como todo o processo de mudança contribui por alterar conceitos e modificar procedimentos bem como rotinas de trabalho, deste modo, vem encontrando resistências, principalmente em contextos institucionais pouco propensos a assimilar mudanças. Além da divisão dentro do campo jurídico: uma corrente jurista entende que a Lei Maria da Penha ao afastar da sua tutela o homem vítima de violência doméstica, promove a igualdade de gênero na medida em que historicamente são as mulheres que sofrem com a violência familiar. E em outra medida, há um grupo do campo jurídico que defende que a lei fere o princípio constitucional da igualdade, pois cria um desequilíbrio nas relações de gênero a partir do momento que se protege apenas o sexo feminino (SILVA 2010).

Tais discussões que tramitavam no Supremo Tribunal Federal STF foram ratificadas pelos/as ministros/as ao reconhecer a constitucionalidade e a incondicionalidade da Lei Maria da Penha noticiada aos meios de comunicação em meados de fevereiro de 2012. Além de afirmar sua constitucionalidade, o STF interpretou-a conforme a Constituição, que diz em seu artigo 226, parágrafo 8º: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações"<sup>4</sup>.

Ao atentar a esta diretriz constitucional foi reafirmada a dispensa da representação da vítima quando o crime desencadeia ação penal pública incondicionada. Reconhecer a legitimidade do Ministério Público para promover a ação, ainda que a vítima desista da representação, elimina a nociva prática que vinha se instalado: intimar a vítima para ratificar a representação, procedimento de nítido caráter coercitivo e intimidatório.

Cada vez mais a sociedade brasileira reconhece a indispensabilidade da criação e efetivação de leis que atendam a segmentos alvos da vulnerabilidade social, desigualdade social bem como a diferenciação entre os sexos e a construção de microssistemas é a moderna forma de assegurar direitos a quem merece proteção diferenciada. Conseqüentemente reforça-se a importância do uso da categoria Gênero para identificar questões complexas e sutis que envolvem as assimetrias entre os sexos no campo jurídico, social e principalmente cultural.

Assim utilizamos a categoria Gênero pensando como J. Scott, que a conceitua como uma categoria útil de análise à história e não apenas a história das mulheres. Mas também a história dos homens, das relações entre homens e mulheres, dos homens e mulheres entre si, além de desencadear a análise das desigualdades e das hierarquias sociais. Como precursora da

---

<sup>4</sup> A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a atual [lei fundamental](#) e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do [ordenamento jurídico](#).

conceitualização, Scott utiliza o conceito de gênero para opor-se a um determinismo biológico nas relações entre os sexos, dando-lhes em caráter social. A autora conceitua a categoria de análise gênero articulando-a com a noção de poder:

[...] tem duas partes e diversas subpartes. Elas são ligadas entre si, mas deveriam ser distinguidas na análise. O núcleo essencial da definição repousa sobre a relação fundamental entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1990, p.14).

Complementando a conceitualização, Heleieth SAFFIOTI (1996) define com propriedade a Violência de Gênero como um padrão específico de violência que visa à preservação da organização social de gênero, fundada na hierarquia e desigualdade de lugares sociais sexuados que subalternizam o gênero feminino, amplia-se e reatualiza-se na proporção direta em que o poder masculino é ameaçado, sendo toda e qualquer tipo de violência que tem como base as relações de gênero. É a discriminação ou tratamento indigno a um determinado gênero, ou ainda, a uma determinada identidade sexual.

Sendo assim a violência de gênero ocorre em todos os locais, em todos os âmbitos sociais e em todas as relações entre os indivíduos e é independente de classe, etnia faixa etária e escolaridade. Tanto o homem quanto a mulher podem ser violentos, praticar agressões físicas ou verbais, mas na maioria dos casos de violência de gênero, a mulher é a principal vítima. Este fato se expressa nas construções dos papéis sociais atribuídos aos corpos sexuados ao longo de nossa história, perpetuando-se através dos processos de sociabilização.

## **CONSTRUÇÃO DA MEMÓRIA**

A inserção feminina nesse contexto de violência, principalmente no campo jurídico, assumiu uma multiplicidade identidades nas quais, cristalizadas na documentação jurídica, que embora abundante, ainda se encontram bloqueadas pela ausência de políticas públicas de arquivo e pela presença de discursos, imagens e estereótipos que as encobrem e que fazem parte da memória oficial. E enquadrada em uma imagem imposta por uma sociedade majoritária ou pelo Estado, deixaram no esquecimento memórias subterrâneas e clandestinas (POLLAK, 1989). Percebemos a necessidade de resgatar as narrativas femininas e relatos de experiência de modo a entender como a Lei Maria da Penha interfere na sua vida cotidiana, principalmente no que se refere as relações de violência, gênero e de poder reconstruindo múltiplas identidades através do exercício da memória.

As memórias de um indivíduo, segundo Halbwachs (2006), nunca são só suas, uma vez que nenhuma lembrança pode existir apartada da sociedade. A constituição da memória é, em cada indivíduo, uma combinação aleatória das memórias dos diferentes grupos nos quais ele sofre influência e isso elucidaria, em grande medida, porque as pessoas guardam memórias distintas. Assim, as memórias não estariam materializadas nos corpos ou mentes, mas na sociedade circundante, através dos diversos grupos que a compõe. E isso se dá na medida em que, para recordar, os indivíduos precisam utilizar convenções sociais que não são criadas por eles. Deste modo, o funcionamento da memória individual não é possível sem esses instrumentos que são as palavras e as ideias, que o indivíduo não inventou, mas toma emprestado de seu ambiente, e também de outras pessoas que possam legitimar suas próprias recordações: “para evocar seu próprio passado, em geral a pessoa precisa recorrer às lembranças de outras” (HALBWACHS, 2006 P.72).

O ato de lembrar, na maioria das vezes, não é reviver, mas refazer, reconstruir, repensar, com imagens e ideias de hoje as experiências do passado. A lembrança é uma imagem construída pelos materiais que estão agora à nossa disposição com conjunto de representações que povoam nossa consciência atual. Formando a reconstrução do passado esse convívio de lembrança e crítica altera profundamente a qualidade da segunda leitura. A qual, só por essa razão já não revive, mas refaz a experiência da primeira (BOSI, 2005).

Deste modo utilizaremos do exercício da memória pessoal que é também social, familiar e grupal, de modo a desvelar o cotidiano plural e multifaceta de violência, trazendo à tona o processo jurídico, mas aquele que não é vinculado pelos discursos oficiais dominantes, a fim de evidenciar vozes que há muito foram silenciadas.

## **JUSTIFICATIVA**

A violência é um fenômeno complexo que envolve fatores individuais, relacionais, comunitários e sociais. Está relacionada aos valores culturais, às expectativas em relação aos papéis de gênero, às desigualdades sociais e ao abuso nas relações de poder. Para a Organização Mundial da Saúde, violência é o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A violência de gênero no Brasil atual é a legitimação social da violência (em sua maioria dos homens) contra as mulheres que responde pelo caráter tão marcado de gênero neste fenômeno

(ROMEIRO 2009). Estabelecido o domínio do território, na grande maioria por parte do homem, este passa a reinar sobre os demais componentes da casa. Assim o gênero, a família e o território domiciliar contêm hierarquias, nas quais os homens figuram como os dominadores e exploradores e as mulheres e crianças como elementos mais dominados e explorados. (SAFFIOTI 1999).

Pensar a trajetória percorrida pelo movimento feminista e pelos grupos de mulheres brasileiros pela busca por seus direitos e para a inclusão na esfera pública destaca-se a criação de alguns mecanismos institucionais necessários para a implementação de maior representação e de ação. Os primeiros foram os conselhos de direitos – mecanismos de composição mista, com representação de governo e sociedade civil, com finalidades de elaboração de políticas, fiscalização e controle social – e mais tarde, a criação de organismos de políticas para as mulheres nos governos com a instauração da Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha representa um avanço significativo, não só pelo fato de prever medidas protetivas que são eficazes no sentido de proteger a mulher em situação de violência, antes os processos de medidas protetivas, por exemplo, demoravam de sete a oito meses para sair, hoje é possível se conseguir até no mesmo dia. Mas, sobretudo, porque ela se constitui num instrumento amplo e de promoção dos direitos humanos das mulheres. No entanto, há um hiato entre a Lei como um instrumento de direito e a Lei como um instrumento de fato. Por ser recentemente instaurada percebemos ocultamentos no que se refere aos reais impactos da presente lei na vida cotidiana das mulheres.

Não há dúvidas de que a história de formação do Estado brasileiro, espaço privilegiado da reprodução da lógica patriarcal, espaço da produção da burocracia, coloca em xeque essa importante conquista das mulheres brasileiras. Por exemplo, em matéria vinculada pelo Jornal da Manhã do dia 6 de dezembro de 2012 “JUSTIÇA MARILIENSE NEGA ATÉ 90% DAS AÇÕES BASEADAS NA MARIA DA PENHA”, nos fornece indícios valiosos das resistências no campo jurídico para a real efetivação da lei, com decisões contrárias à vítima que é obrigada a manter convívio com o agressor por falta de provas suficientes.

A questão da desigualdade de poder implicadas nas diferenças reforçadas pelo gênero, ainda que esteja sugerida na Constituição e no delineamento da Lei Maria da Penha, “encontra imensa resistência nas práticas e nos saberes que compõem o campo da aplicação e efetividade das leis” (DEBERT & GREGORI, 2008 P. 168). Assim organizar ações que possuem o objetivo de eliminar a violência de gênero, segundo as autoras, implica conceber modos diferenciados de pensar a família: “(...) erradicar esse tipo de violência supõe colocar em xeque a desigualdade de poder no

seio familiar e tornar inadmissível qualquer atitude que fira os direitos fundamentais dos envolvidos”. (Idem P. 170).

## **METODOLOGIA**

Dentre nossas preocupações teórico-metodológicas está a necessidade de contemplar novas abordagens históricas, principalmente a “Nova História Cultural”, que veio colaborar para a crítica de uma perspectiva, de um sujeito Universal, de uma visão linear de tempo e de uma homogeneidade de práticas a partir dos fundamentos da cultura, procurando entender os múltiplos sujeitos, principalmente as mulheres Burke (2005) e Hunt (2001).

Juntamente com Hall (2005), podemos problematizar os/as múltiplos/as atores/atrizes sociais, dando visibilidade principalmente às mulheres que no processo de identificação diferenciado do processo estático e unívoco de identidade, assumem e produzem uma variedade de possibilidades e novas posições, tornando as identidades mais posicionadas, políticas, plurais, menos fixas e unificadas. Assim, o discurso oficial amparado pelo olhar jurídico e médico e social, objetiva a exclusão das mulheres ‘diferentes’ em detrimento das relações normativas que visam enquadrar e normatizar práticas, comportamentos e atitudes.

Através do paradigma indiciário proposto por Ginzburg (1990), podemos adquirir um olhar mais atento que se preocupa com os detalhes negligenciados, os indícios diminutos e os dados marginais, percebendo os resíduos e as permanências que pelos olhos destreinados passam despercebidos, como o cotidiano das múltiplas identidades femininas, que cristalizadas na documentação jurídica precisam de visibilidade.

Para tanto utilizaremos da entrevista, assim como é pensada por Patai (2010), como uma relação dialógica, resultado da intersecção entre duas subjetividades, duas visões culturais, duas percepções e condições sociais distintas. Ressalta o cuidado ético quanto à interferência, à coleta, à exposição e ao uso das narrativas de vida pelo/a pesquisador/a, evitando incorrer no perigo de recriar o mundo apenas pelo um único olhar. Ao entrevistar mulheres, Patai aponta a importância da escuta atenta, intensa e da garantia à autonomia do narrador que, apesar de sujeito aos interesses do/a entrevistador/a, tem suas próprias intenções, objetivos e escolhe o que quer dizer, procurando dar sentido às ações que narra por meio da linguagem. Por isso, a textualização dos relatos deve prestar atenção à evocação verbal, ao ritmo e à entonação nas performances.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como resultados parciais realizamos uma extensa revisão bibliográfica acerca das temáticas da Memória, Violência de Gênero e Violência Doméstica. Concomitantemente com o estudo do contexto de Políticas Públicas para as Mulheres na cidade Marília evidenciado nos meios de comunicação e entrevistas semiestruturadas com agentes que atuaram na Delegacia de Defesa da Mulher de Marília visando perceber como se apropriaram dos discursos veiculados pelos movimentos feministas no país, bem como perceber a concepção da aplicabilidade da lei no contexto de atuação.

A respeito disso, quando foi indagado sobre a eficiência da Lei Maria da Penha no contexto de Marília e os casos que presenciou ao longo da sua trajetória de atuação como psicólogo, A.C.G afirma:

*[...] e grande parte, eu acredito que o juiz nem pegou o caso: era o cara do cartório, eu acredito que seja isso. Que já teve aqui audiência de conciliação que o juiz não apareceu, quem apareceu foi o chefe do cartório, pôs todo mundo na sala tribunal do júri, eu sei disso porque eu participei, porque eu tinha um pessoa da minha família na, na, na, como vítima de agressão. “É aí quem quer voltar para o marido? Olha é difícil hein? É, ooo, é complicaaado, não vai dar em nada!” então fazendo um trabalho né? De, de, pressão psicológica, pra poder tirar o processo, porque de acordo com eles, de acordo com o diretor do Fórum na época, não vou dizer quem é o juiz, o juiz da área penal, era uma perda de tempo porque ela volta com o agressor, “porque eu não vou perder meu tempo, fazer um monte de coisa se depois a vítima vai volta pro agressor?” e ela volta mesmo e o pior é isso. É o mesmo argumento da polícia, que é o mesmo argumento da polícia militar, da polícia civil é o mesmo argumento do judiciário – e ela volta mesmo e vai voltar um montão de vezes, isso vai voltar mesmo. (ACG, masculino, 54 anos).*

Infelizmente o testemunho apresentado dialoga também com os depoimentos de algumas vítimas que já tivemos a oportunidade de ouvir. Por meio de leituras como Ricoeur (2000) e sua sofisticada análise sobre o testemunho, podemos entender que “há testemunhas que jamais encontram a audiência de escutá-las e entende-las” e assim remeter as inúmeras mulheres vítimas de violência que procuram atendimentos especializados e, muitas vezes, a elas não lhes confiam credibilidade ao testemunhar.

Os próximos passos da pesquisa situam-se no trabalho etnográfico priorizando relatos individuais e focando as experiências vivenciadas das mulheres vítimas de violência, suas trajetórias de vida, através de entrevistas consentidas, domiciliares ou não, visando captar as subjetividades e a dinâmica desses sujeitos considerando os seguintes posicionamentos:

As mulheres vivem em relação e a identidade é criada em meio a um processo de espelhamentos e contraste, e que não se esgota. Não existe uma categoria genérica que imponha o traçado ou o perfil dessa identidade. A identidade se perfaz na trajetória, nas relações. É equivocado incorrer num procedimento de “essencializar” e generalizar a experiência de vida das mulheres a partir do fato de que são oprimidas (GREGORI, P. 200, 1993).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSI, E. Memória e sociedade: lembranças de velhos. 11ª ed., São Paulo, Companhia das Letras, 2005.

BURKE, P. O que é história cultural? Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

CARVALHO, J. M. Os bestializados: Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.

GINZBURG, C. Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e Gênero. Nova proposta, velhos dilemas. R. BCS, 23 n.66 fev. 2008.

FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. História das Mulheres no Brasil (PRIORE, Mary Del. Org.) Editora Contexto: São Paulo, p. 510-553, 1997.

GOMES, A. M. C. Notas sobre uma experiência de trabalhos com fontes: arquivos privados e jornais. In: SIMPÓSIO DA ANPUH, 10, 1979, Niterói. Anais...Niterói: Fundação Getúlio Vargas; Instituto de Direito Público e Ciência política; Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), 1979.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas. Um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feministas. SP, Paz e Terra/ANPOCS. 1993.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. Trad. de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA Tomaz Tadeu da (Org.). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, p. 103-133, 2000.

HUNT, L. A nova história cultural. Tradução Jefferson Luis Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

RICOEUR, Paul. La mémoire, l'histoire, l'oublie. Paris: Ed. du Seuil. 2000.

SEVCENKO, N. (Org.) História da vida privada no Brasil República: da Belle Époque à Era do Rádio. São Paulo: Cia. das letras, 1998.

- NEVES, M. S. Os cenários da República: O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, J., DELGADO, NEVES, L. A. (Org.). Brasil Republicano: o tempo do Liberalismo excludente, da Proclamação da República à Revolução de 30. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- PATAI, Daphne. História Oral, Feminismo e Política. São Paulo: Letra e Voz, 2010.
- POLLAK, M. Memória, Esquecimento, Silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-13, 1989.
- POSSAS, L. M. V. Revendo a história das cidades paulistas: a inserção feminina e a (re)leitura do cotidiano. Esboços: Revista do Programa de Pós- Graduação em História da UFSC, Florianópolis, n. 17, p. 57-73, 2007.
- ROMEIRO, J. . A Lei Maria da Penha e os desafios da institucionalização da violência conjugal no Brasil. In: Moraes, Aparecida Fonseca; Sorj, Bila.. (Org.). Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Letras, 2009, v. , p. 49-74.
- SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. In: Cadernos Pagu, Unicamp: Campinas, v. 16, p. 115-136, 2001.
- \_\_\_\_\_. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo Perspectiva, São Paulo, v. 13, n. 4, 1999.
- \_\_\_\_\_. Violência de Gênero No Brasil: Conceitos versus dados. 48ª Reunião Anual da SBPC, São Paulo, 1996
- \_\_\_\_\_. Violência Conjugal. 48ª Reunião Anual da SBPC, São Paulo, 1996.
- SARTI, C. A. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. In: Cadernos Pagu, Campinas, n. 16, 2001.
- \_\_\_\_\_. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. Revista Estudos Feministas, mai/ago, vol. 12, n. 2, 2004, p. 35 – 50. Fonte: [www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/14112009-055626sarti.pdf](http://www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/14112009-055626sarti.pdf)
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria de análise histórica. In: Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 16, n. 2, 1990, p. 05-22.
- SILVA, S. G. Masculinidade na história: a construção cultural da diferença entre os sexos. In: Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 20, n. 3, p. 8-15, set/2000.
- SOIHET, R. Mulheres Ousadas e Apaixonadas: uma investigação e processos criminais cariocas (1890-1930). Revista Brasileira de História, n.18. A mulher e o espaço público. Rio de Janeiro, p. 199-216, 1989.
- \_\_\_\_\_. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. História das Mulheres no Brasil (PRIORE, Mary Del. Org.) Editora Contexto: São Paulo, p. 362-400, 1997.